



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

DPPR
Fls. _____
Rub. _____
PTG

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos

PROTOCOLO N° 16.045.439-3

CONTRATO N° 20/2019

Termo de Contrato n° 20/2019 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e Telefônica Brasil S/A para a prestação de serviços de telefonia móvel.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR), órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o n° 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, n° 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, Dr. SR. EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO, CPF n° 251.308.828-06 e pelo RG n° 22.509.742-4 SSP/SP e de outro a EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ/MF n° 02.558.157/0001-62, com sede localizada no endereço: Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n° 1376, 20° andar, auditório, Bairro Cidade Monções, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelos Senhores CLAITON MERG CARVALHO, Gerente de Seção, RG n° 5016055898 SSP/RS, CPF n° 44.943.900-00 e LUÍS AUGUSTO SANDER, Gerente de Divisão, RG n° 1035522646/SSPPC, CPF n° 587.739.750-87 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico n° 005/2019 (Protocolo n° 14.976.772-0), cujo resultado fora homologado em 08/08/2019 (DIOE/PR n° 10498), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de telefonia móvel, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e respectivos anexos, bem como na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QT. MENSAL	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR GLOBAL MENSAL	VALOR UNITÁRIO (24 MESES)	VALOR GLOBAL (24 MESES)
01	01	Assinatura mensal da linha móvel - Aparelho tipo 01	4	R\$2,6391	R\$10,5564	R\$63,3384	R\$253,3536
	02	Assinatura mensal da linha móvel - Aparelho tipo 02	81	R\$2,6391	R\$213,7671	R\$63,3384	R\$5.130,4104

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, n° 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone (41) 3313-7300

Página 11 de 11



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos

03	Ferramenta de gestão via internet	85	R\$0,6291	R\$53,4735	R\$15,0984	R\$1.283,3640
04	Intragrupo tarifa zero estadual	85	R\$1,5452	R\$131,3420	R\$37,0848	R\$3.152,2080
05	Pacote de dados Smartphone 3GB	85	R\$9,3296	R\$793,0160	R\$223,9104	R\$19.032,3840
06	Ligações com valor de comunicação local (VC1) para celulares da mesma operadora	12.750	R\$0,0358	R\$456,4500	R\$0,8592	R\$10.954,8000
07	Ligações com valor de comunicação local (VC1) para celulares de outras operadoras	12.750	R\$0,0358	R\$456,4500	R\$0,8592	R\$10.954,8000
08	Ligações com valor de comunicação local (VC1) para telefones fixos	12.750	R\$0,0358	R\$456,4500	R\$0,8592	R\$10.954,8000
09	Ligações com valor de comunicação interurbana regional (VC2) para celulares da mesma operadora	10.200	R\$0,0507	R\$517,1400	R\$1,2168	R\$12.411,3600
10	Ligações com valor de comunicação interurbana regional (VC2) para celulares de outras operadoras	10.200	R\$0,1327	R\$1.353,5400	R\$3,1848	R\$32.484,9600
11	Ligações com valor de comunicação interurbana regional (VC2) para telefones fixos	10.200	R\$0,0780	R\$795,6000	R\$1,8720	R\$19.094,4000
12	Ligações com valor de comunicação interurbana nacional (VC3) para celulares da mesma operadora	10.200	R\$0,0507	R\$517,1400	R\$1,2168	R\$12.411,3600
13	Ligações com valor de comunicação interurbana nacional (VC3) para celulares de outras operadoras	10.200	R\$0,1409	R\$1.437,1800	R\$3,3816	R\$34.492,3200
14	Ligações com valor de comunicação interurbana nacional (VC3) para telefones fixos	10.200	R\$0,0821	R\$837,4200	R\$1,9704	R\$20.098,0800
15	Serviços de adicional de chamada (AD2)	10.200	R\$0,0452	R\$461,0400	R\$1,0848	R\$11.064,9600
16	Serviço de deslocamento de chamada (DSL2)	10.200	R\$0,0452	R\$461,0400	R\$1,0848	R\$11.064,9600
17	Serviço de SMS, equivalente a 100 mensagens por dispositivo	8.500	R\$0,0315	R\$267,7500	R\$0,7560	R\$6.426,0000

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3343-7300





Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos

DPPR
Fis. _____
Rub. _____
PTG

VALOR GLOBAL MENSAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$9.219,3550 (nove mil, cento e dezenove reais e três mil e quinhentos e cinquenta décimos milavos de real centavos)

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO EM 24 MESES: R\$221.264,5200 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser prestados do modo disposto no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor máximo estimado do presente Contrato é de R\$ 221.264,5200 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

3.2. No valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Após a prestação do serviço, o pagamento pela prestação dos serviços objeto do contrato será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da Fatura/Nota Fiscal mensal para a CONTRATANTE, devendo a apresentação ocorrer com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas e/ou notas de débitos.

4.2. Para realização do pagamento mensal, a empresa deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato a nota fiscal eletrônica dos serviços prestados, acompanhada das certidões referidas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital do procedimento licitatório originário.

4.2.1. Para a liberação do referido pagamento, o servidor responsável, encaminhará a Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade da empresa, ao Departamento Financeiro, que, então, providenciará a liquidação da obrigação.

4.2.1.1. Caso alguma das certidões referidas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital tenha seu prazo de validade expirado, poderão o Fiscal do Contrato ou o Departamento Financeiro, a seus exclusivos



critérios, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a Contratada o apresente.

4.2.1.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela Contratada, o prazo de pagamento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

4.3. Para fins de pagamento pelo contratante, independentemente se os serviços foram prestados direta ou indiretamente pela CONTRATADA, a prestação efetiva e integral dos serviços descritos neste contrato é de responsabilidade da CONTRATADA.

4.4. Ocorrendo a comprovação da prestação de serviços de forma parcial, em desacordo com este Termo de Referência, irregular, na falta de prestação de quaisquer serviços ou em casos de paralisação, independente de se tratarem de serviços prestados direta ou indiretamente pela CONTRATADA, o pagamento será suspenso.

4.5. A Nota Fiscal e/ou fatura deverá obrigatoriamente identificar o mês da prestação do serviço, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, sendo que o CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta sob pena de não ser efetuado o pagamento (com exceção do caso previsto no item 4.5.3).

4.5.1. No caso de ser constatada irregularidade na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a Fatura à CONTRATADA para as devidas correções.

6.5.2. Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

6.5.3. Excetua-se o caso em que a licitante vencedora possuir matriz e filial ativas na data da habilitação e presente neste momento as certidões de regularidade fiscal de ambas.

4.6. Ocorrendo a suspensão do pagamento, a CONTRATADA será notificada para que no prazo de 05 (cinco) dias regularize as condições da prestação do serviço ou apresente justificativa.

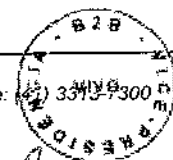
4.6.1. Neste caso, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a solução das respectivas pendências.

4.6.2. Caso a fatura vença durante este período, a mesma deverá ser reemitida, após a solução das respectivas pendências, com novo prazo para pagamento de no mínimo 5 (cinco) dias úteis.

4.7. Os pagamentos mensais observarão as normas da Lei n.º 4.320/1964 e a integral prestação dos serviços.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3341-9300





Defensoria Pública
do Estado do Paraná

DPPR
Fls. _____
Rub. _____
PTG

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos

4.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e do presente termo de referência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

4.10. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.10.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

4.11. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou outro que venha a substituí-lo.

4.11.1. A data-base da proposta mencionada no item acima é a data de 19/07/2019.

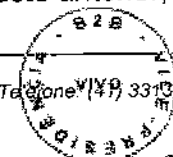
4.11.2. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (meses) imediatamente antecedentes a esse mês;

4.11.3. Competirá à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado;

4.11.4. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste se encerra na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

4.11.5. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

4.11.6. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;





- 4.11.7. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- 4.11.8. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;
- 4.11.9. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
- 4.11.10 Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.
- 4.12. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007, observando todas as disposições pertinentes.
- 4.12.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 meses, contados da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE), prorrogável na forma do artigo 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 6.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros





em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO DOS APARELHOS E DOS CHIPS

7.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.

7.2. Os equipamentos serão recusados caso apresentem vícios ou especificações técnicas divergentes das contidas no edital, salvo se de superior qualidade.

7.3. A licitante deverá trocar todos os equipamentos que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar adequações, sem ônus para a DPPR.

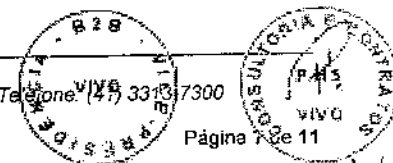
7.4. Os equipamentos serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e de sua adequação aos termos contratuais e editalícios.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

7.5. O recebimento definitivo dos equipamentos fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.

7.6. Os recebimentos provisório ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.





7.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação de todos os serviços indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

7.8.1. Caso a prestação dos serviços seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária: 0760.03122.43.4009

8.2. A despesa objeto deste protocolado será classificada por rubrica orçamentária em: 3.3.90.40.05

CLÁUSULA NONA – DIREITOS DAS PARTES

9.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela DPPR, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

9.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela DPPR, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

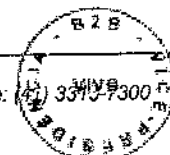
9.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).

10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.





Defensoria Pública
do Estado do Paraná

DPPR
Fis. _____
Rub. _____
PTG

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos

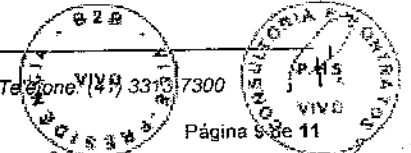
- 10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.
- 10.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.
- 10.8. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório (ver se é o caso).
- 10.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 10.10. Realizar a prestação dos serviços contratados de acordo com as normas e regulamentos expedidos pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).
- 10.10. As demais obrigações da contratada encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.
- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.
- 11.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



Página 9 de 11



12.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015¹.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

13.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

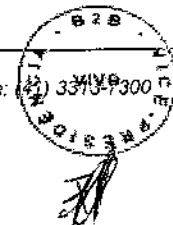
13.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/1990.

14.2. Às determinações do presente Termo de Contrato também se aplicam os ditames estabelecidos no Edital de Licitação identificado no preâmbulo e respectivos anexos, bem como na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

¹http://www.defensoriapublica.pr.def.br/arquivos/File/institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2015/11_2015.pdf





Defensoria Pública
do Estado do Paraná

DPPR
Fis. _____
Rub. _____
PTG

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos

14.3. Os diplomas legais acima indicados se aplicam especialmente quanto aos casos omissos.

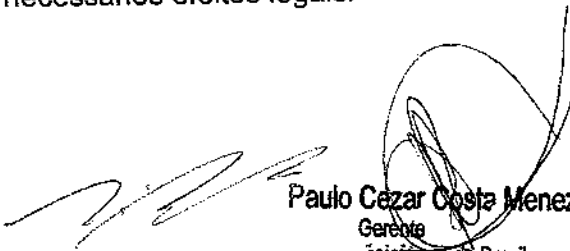
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

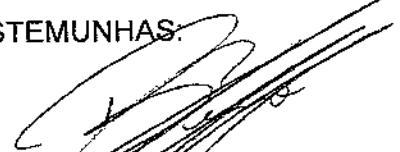
E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

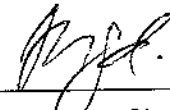
Curitiba, ²⁷ de ⁰⁹ de 2019.


**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO
ESTADO DO PARANÁ**

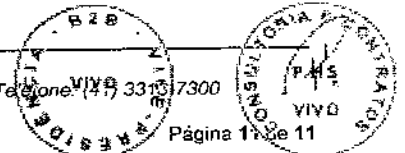

Paulo Cezar Costa Menezes
Gerente
Empresa Telefônica Brasileira
RG: 4.333.690-8 / CPF: 709.791.469-88

TESTEMUNHAS:


Nome: Bruno Campos Faria
CPF: Assessor Jurídico
Defensoria Pública PR


Nome: Marcelo Gutierrez Dieckmann
CPF: Assessor Jurídico
Defensoria Pública/PR

066-681.369-05



NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento 19000162 Tipo de Documento OU Data de Emissão 19/09/19
 Pedido de Origem 19000195 Tipo de Pedido de Origem OR
 Unidade Contábil 00760 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - FADEP
 Unidade 0760 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP
 CNPJ Unidade 14.769.189/0001-96
 Proj/Atividade 4009 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP

Características

Recurso Normal Tipo Empenho 2 Estimativa
 Adiantamento NÃO Diferido
 Obra NÃO Previsão Pagamento 19/09/19
 Utilização 4 Despesas que terão uso imediat N. Licitação 0005/2019 Mod. de Licitação 7 Pregão Eletrônico
 Reserva Saldo N. Contrato Tp. Contrato
 Cond. Pagamento AV N. Convênio Tp. Convênio
 P.A.D.V. 00 N. SID

Credor

Credor 126590 - TELEFONICA BRASIL S.A CNPJ 02.558.157/0001-62
 Endereço AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1376 - - CIDADE MONCOES
 SAO PAULO - SP BR
 CEP 4571000
 Banco/Agência 001/3070-8
 Conta 12698/5

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 0760 4009 03 122 43 33904005 00 0000000250 1

Obs.: Valor estimado: R\$,00
 R\$ 31.345,81 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos)

Histórico

Serviço de Telefonia Móvel, incluído pacote de comunicação de dados, com fornecimento em comodato de telefones celulares para uso institucional. Este empenho de 19/09/2019 a 31/12/2019, Contrato 0020/2019. PE 0005/2019. P.: 16.045.439-3.

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
 Dt.Aprovação 19/09/19

ELISANGELA MANN
 CONTADORA - CRC 51025/PR
 Coordenação Geral de Administração

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Matheus Cavalcanti Munhoz
 1º Subdefensor Público-Geral

VALIDADE CND

Federal 20/11/19
 CEIS 18/09/19
 FGTS 17/09/19
 Estadual 15/11/19 SP 10/11/19 PR
 Municipal 29/01/19
 Trabalhista 08/02/20

R5843500A 19/09/19 13:42:11 Criador por EMANN

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 - I do RILC - Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 13062/2019, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDA- GEM A PERCUSSÃO PARA PLANEJAMENTO DA IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES NA GRCA. Contratado CONCRE SOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME, valor R\$ 6970,00, contrato nº 36959, data de assinatura 24/09/2019.

94979/2019

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 - I do RILC - Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 13075/2019, Contratação de elaboração de Projeto básico elétrico e de automação para FTE Ribeirão Vermelho, pertencente ao SES de Rolândia. Contratada OMS ENGENHARIA LTDA, valor R\$ 49.900,00, contrato nº 37082, data de assinatura 24/09/2019.

94964/2019

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 - I do RILC - Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 8477/2019, Contratação de serviços para elaboração de PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos dos 25 municípios e seus respectivos distritos da GRCA. Contratada GUILHERME ARRUDA CARLOS 32645043836, valor R\$ 54.500,00, contrato nº 35725, data de assinatura 26/06/2019.

94950/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 30944/2018, firmado entre a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e a empresa Gestal Service Comercial Ltda. O presente instrumento tem por objeto alterar a razão social da empresa contratada Gestal Service Comercial Ltda., em razão da cisão empresarial ocorrida no dia 10/03/2019, pela qual essa empresa foi parcialmente absorvida pela empresa Gestal Automação de Sistemas Ltda. inscrita sob CNPJ nº 17.254.999/0001-06. Data do aditivo: 19/09/2019

94942/2019

RESULTADO DO JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 1153/19 - aquis de disjuntor e mini disjuntor. Vencedor(es) / valor / item(ns): Tecaut automacao industrial eireli / r\$ 403.999,99 / 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 116; a&c mecatronica ltda / r\$ 94.109,26 / 43 44 45 47 49 50 51 52 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 71 97 98 99 100 101 102 103 104 112; b2 solucoes em automacao industrial ltda / r\$ 3.530,01 / 87 88 105; pumpmat com de mat hidraulicos e eletricos / r\$ 25.910,99 / 38 39 40 41 42 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86; eletro comercial reymaster ltda / r\$ 33.112,29 / 106 107 108 109 110 111; item revogado precos incompativeis: 0036 37 89 90 91 92 93 94 95 96 114 115; item cancelado - rev especificacao lote: 0046 48 53 54 69 70 113; desclassificação comercial (itens da proposta): Ag tech engenharia eireli (106 107 108 109 110 111 114); A&c mecatronica ltda (36 37 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 106 107 108 109 110 111 114); Ag tech engenharia eireli (01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 49 50 51 52 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 94 95 97 98 99 100 101 102 103 104 114 115 116); Ag tech sistemas eireli (01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 115); B2 solucoes em automacao industrial ltda (89 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 114); Claudio ferreira rodrigues 11744488819 (71 89 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 106 107 108 109 110 111 112); Electro comercial reymaster ltda (01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 49 50 51 52 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 106 107 108 109 110 111 114); Maria carolina chiareli diogo (36 37 94 95); Pumpmat com de mat hidraulicos e eletricos (49 50 51 52 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68); Ribeiro ind' com de produtos eletricos ltda (1 15); Sanex comercio e servicos ltda (36 37 49 50 51 52 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 94 95 96 105 112 114); Sierdovski & sierdovski ltda epp (01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86); Tecaut automacao industrial eireli (36 37 49 50 51 52 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 71 87 88 90 91 92 93 94 95 96 112 115); Tiago machado eireli (01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 115 116); Desclassificação técnica (itens da proposta): B2 solucoes em automacao industrial ltda (106 107 108 109 110 111); Ag tech sistemas eireli (36 37 49 50 51 52 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 94 95 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 114 116); Para informações mais detalhadas acesse <http://licitacao.sanepar.com.br>

94916/2019

Serviço Social Autônomo**PARANÁ PREVIDÊNCIA****Resultado de Julgamento
Tomada de Preços 004/2019**

A PARANAPREVIDÊNCIA, por intermédio de sua Comissão de Compras e Contratações, torna público o Resultado do Julgamento das Propostas de Preço e de Habilitação referentes a Tomada de Preços 004/2019, do tipo Técnica e Preço. A Comissão declara vencedora do certame a empresa LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP, com o valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), por apresentar todas as condições estipuladas no Edital.

Curiúba, 30 de Setembro de 2019
Cleberson Bento Pinto
Presidente CCC

94952/2019

Defensoria Pública do Estado**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23/2014

Protocolo: 15.970.092-5

Pregão Eletrônico 31/2013 SEAP

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPP e

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Objeto: Prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato 23/2014.

Prazo Final Original: 24/09/2019

Prazo Final com Aditivo: 24/10/2019.

Valor Global Estimado: R\$ 2.000,00

Dotação Orçamentária: 0701.03.122.43.4008

Fonte 100 - Subelemento de Despesa: 3.3.90.40.05

Assinatura: 24 de setembro de 2019

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público Geral do Estado do Paraná

94959/2019

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO 20/2019

Protocolo: 16.045.439-3

Pregão Eletrônico 05/2019

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPP e

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Objeto: Serviços de telefonia móvel.

Valor Global Estimado para 24 meses: R\$ 221.264,52.

Dotação Orçamentária: 0701.03.122.43.4009

Fonte 250 - Subelemento de Despesa: 3.3.90.40.05

Assinatura: 27 de setembro de 2019

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público Geral do Estado do Paraná

94982/2019

Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPPR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

Protocolo 15.608.753-0

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná e Primeira Organização e Montagens de eventos EIRELI ME.

Objeto: Participação de 02 (dois) Defensores Públicos no III Congresso Nacional dos Defensores Públicos do Tribunal do Júri, a ser realizado em Maceió/AL, de 11 a 13 de setembro de 2019.

Preço: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Fundamento: Art. 33, II da Lei Estadual 15.608/07.

Data da assinatura: 26/09/2019.

Flávia Palazzi

Defensora Pública Diretora da Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

94801/2019